

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 183/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

158/2025

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

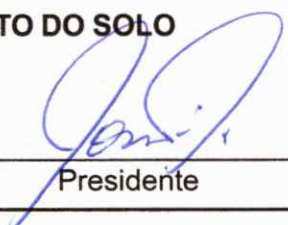
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 09 / 2025



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 09 / 2025

☒ APROVADO 09 / 09 / 2025

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 09 / 2025

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

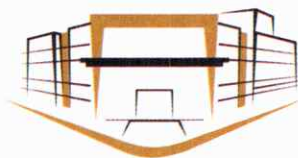
Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 157 / 2025

Data: 10 / 09 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº157/2025
PROJETO DE LEI Nº158/2025

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.533.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 1 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$125.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 125.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Nº FICHA: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$250.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 250.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 67 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$630.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 630.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 79 - 03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$38.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 38.000,00

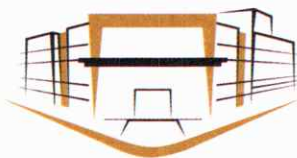
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 134 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$566.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 566.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 151 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$100.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 198 - 07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$63.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 63.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 208 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$112.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 112.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 338 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$165.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 165.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 350 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$80.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 80.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº FICHA: 432 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$55.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 55.000,00

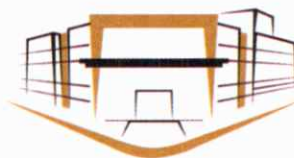
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 459 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$90.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 90.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 2 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$6.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 68 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 339 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$5.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 70 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$13.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 13.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 154 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$60.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 367 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$16.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 16.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 49 - 01.002.6.181.3.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$60.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00

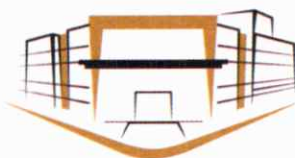
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 9 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$2.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 77 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$34.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 34.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº FICHA: 114 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$16.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 16.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 346 - 09.002.12.122.8.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$2.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 373 - 09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$40.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

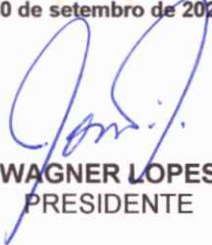
R\$

2.533.000,00

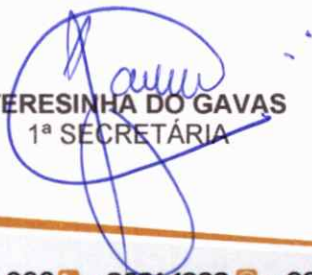
Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de setembro de 2025


WAGNER LOPES
PRESIDENTE


MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA



Mensagem nº 134/2025

Santa Fé do Sul, 05 de setembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional suplementar demonstrado no presente projeto de lei será necessário para complementar os vencimentos, auxílio alimentação, e obrigações patronais da folha de pagamento e manutenção da atividade delegada. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente projeto, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro (FR 01) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº 158/2025

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.533.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 1 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$125.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 125.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Nº FICHA: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$250.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 250.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 67 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$630.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 630.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 79 - 03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$38.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 38.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 134 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$566.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 566.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





Nº FICHA: 151 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$100.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 198 - 07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$63.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 63.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 208 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$112.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 112.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 338 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$165.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 165.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 350 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$80.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 80.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº FICHA: 432 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$55.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 55.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 459 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$90.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 90.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 2 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS





01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$6.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 68 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 339 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$5.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 70 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$13.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 13.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 154 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$60.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 367 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$16.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 16.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 49 - 01.002.6.181.3.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$60.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 9 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$2.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





Nº FICHA: 77 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$34.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 34.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 114 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$16.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 16.000,00

09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 346 - 09.002.12.122.8.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$2.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00

09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 373 - 09.002.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$40.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO R\$ 2.533.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de setembro de 2025.




Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

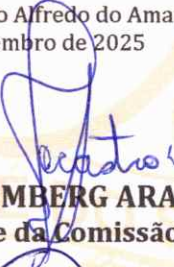
urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.158/2025**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de setembro de 2025


Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão


Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora


Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

09 SET. 2025

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.183/2025

PROJETO DE LEI Nº158/2025

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

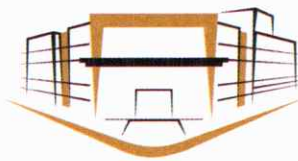
Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

Castro
a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão

Relatora
a) vereadora **PATRICIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora

Membro
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.183/2025

PROJETO DE LEI Nº158/2025

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

a) vereadora **TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM**
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Relator

a) vereador **MARCOS LEANDRO FAVALEÇA**
Membro

a: finanças